



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 442, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as atividades detentoras de função gratificada, e reajusta os valores das Funções Gratificadas do Crea-RS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

considerando o teor da decisão nº D/RS - 37/2021, de 30 de abril de 2021, da Diretoria do Crea-RS, a qual expressa o entendimento acerca da regularização da incidência dos triênios sobre as Funções Gratificadas, a partir de maio de 2021, a todos os empregados que recebem FG, a fim de interromper o passivo trabalhista decorrente da inconformidade no pagamento de tal rubrica;

considerando que por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 95, de 1º de fevereiro de 2023, foi formalizada a alteração do quadro das Funções Gratificadas do Conselho;

considerando o exposto pela Gerência de Gestão de Pessoas do Crea-RS, por meio da Autorização GGPE 1611253, constante no processo nº 2023.000008669-3, subscrita eletronicamente pela Superintendência e pela Presidência do Regional, para a atualização dos valores destinados às Funções Gratificadas concedidas aos empregados do Conselho;

considerando que a Governança Corporativa do Crea-RS tem como um dos objetivos a valorização das pessoas, e tem sido meta da Gestão 2021-2023 o reconhecimento e a valorização do corpo funcional, dentro de suas atividades e desempenho das funções;

considerando que o reajuste na ordem de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), mesmo percentual que o salário base será reajustado no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2023/2024, será devidamente suportado pelo Orçamento Anual projetado na 1ª Reprogramação Orçamentária do Crea-RS, aprovada pelo Plenário do Conselho por meio da Decisão nº PL/RS-160, de 12 de maio de 2023; e

considerando o requerido pela Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Solicitação GGPE 1703283, e o disposto pela Superintendência no Despacho SUPE 1710230, constante no processo nº 2023.000008669-3, para a formalização do reajuste em tela em portaria específica,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores das Funções Gratificadas concedidas aos empregados do Crea-RS, na ordem de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), conforme Quadro das Atividades Detentoras de Função Gratificada, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Ratificar a aplicabilidade dos seguintes dispositivos alusivos às Funções Gratificadas do Crea-RS:

I - caso o(a) empregado(a) execute uma jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor a ser pago da Função Gratificada investida deverá ser proporcional à jornada exercida, à exceção das jornadas legais diferenciadas (advogados e jornalistas), nas quais se observará a integralidade do valor da correspondente gratificação;

II - o pagamento dos triênios previstos no Regulamento de Pessoal de 1995 e constante dos acordos coletivos de trabalho celebrados pelo Conselho incidirão sobre as Funções Gratificadas e adicionais apenas se o(a) empregado(a) assim já o percebia, em respeito ao disposto no art. 468 da CLT;

III - que os valores correspondentes aos anuênios percebidos pelos(as) empregados(as) do Conselho não incidam sobre as Funções Gratificadas de qualquer nível; e

IV - para a investidura nas funções dos níveis 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13 e 11 será exigido curso superior completo.

Art. 3º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 95, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria Administrativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 13/07/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1710580** e o código CRC **F1FB5441**.

ANEXO - QUADRO DAS ATIVIDADES DETENTORAS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

(Portaria Administrativa da Presidência nº 442, de 13 de julho de 2023)

Nível	Atividades Detentoras de Função Gratificada	Valor R\$*
1	Auditor Interno	4.254,40
2	Controlador	4.254,40
3	Corregedor	4.254,40
4	Ouvidor	4.254,40
5	Gerente	4.254,40
6	Chefe de Gabinete	4.254,40
7	Procurador-Chefe	4.254,40
8	Assessor da Presidência - Nível Superior	3.137,62
9	Assessor da Presidência - Nível Médio	2.924,90
10	Chefe de Núcleo	3.137,62
11	Assessor Técnico Especializado	2.127,20
12	Assessor Técnico Administrativo	2.020,84
13	Supervisor - Nível Superior	2.286,74
14	Supervisor - Nível Médio	1.701,76
15	Chefe de Setor	1.542,22
16	Chefe de Serviço	935,97
17	Chefe de Unidade	467,98
18	Motorista	797,70

*Valor reajustado 6,36% | Dados fornecidos pela Gerência de Gestão de Pessoas do Crea-RS - GGPE/2023